



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

**LEI N.º: 103/2002**

## **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos da frota municipal, considerando o estado de conservação e o alto custo de manutenção e recuperação dos mesmos:

### **Camioneta/Carroceria Aberta**

Ano de Fabricação: 1997; Ford: Ano Modelo 1998; Cor: Vermelha; Placa: GMM 8748; Diesel.

### **Ônibus**

Ano de Fabricação: 1978; Ano Modelo 1978; Cor: Predominante Azul; Placa GNB 4699; Tipo Pas/Ônibus

### **Ônibus**

Ano de Fabricação 1976; Ano Modelo 1976; Cor: predominante Azul; Placa: GNS 0587; Tipo Pas/Ônibus.

**Art. 2º** - A alienação se dará mediante licitação, modalidade Leilão.

**Art. 3º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu, 19 de março de 2002.

---

Orivaldo Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

